

Enc: Solicitação de Esclarecimento PE 01/2023 - Copeira

pregao

qua 11/01/2023 14:27

Sent Items

Para:nathalia.silva@brasfort.com.br <nathalia.silva@brasfort.com.br>;

Boa tarde,
Encaminho abaixo as respostas aos questionamentos.
Estarei à disposição para demais esclarecimentos.
Atenciosamente,

Ana Paula A. Pontes
Pregoeira
(61) 3111-5601

De: DER - nucleo de servico gerais e graficos

Enviado: quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 14:22

Para: pregao

Assunto: Re: Solicitação de Esclarecimento PE 01/2023 - Copeira

- **Verificamos que serão 06 locais de trabalho para o posto de copeira, no subitem 13.1.1.2.1.3 constam os materiais utilizados pela copeira. Desta feita, indagamos se as quantidades mencionadas serão suficientes para atender as 6 unidades administrativas? sim.**
- **Os equipamentos serão fornecidos pela Contratante ou Contratada? Caso sejam fornecidos pela Contratada, solicitamos o envio da lista com a descrição e quantitativos? os equipamentos serão fornecidos pelo DER/DF, conforme consta no item 13.1.2. EQUIPAMENTOS do dital.**
- **No subitem 17.1, consta como obrigação da Contratada o fornecimento de materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, máquinas e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no TR. No entanto, só localizamos a lista com os materiais, poderia no disponibilizar a relação das máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios? Não há fornecimento de equipamentos por parte da contratada, apenas o material constante da lista do Termo de Referência.**
- **No subitem 17.13, consta como obrigação da Contratada identificar todas as máquinas, equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração. Indagamos a responsabilidade de quem no fornecimento desses itens? Não há fornecimento de equipamentos por parte da contratada, apenas o material constante da lista do Termo de Referência.**
- **Entendemos que o percentual da rubrica Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalho é de 4% e não 4,66%. Está correto o nosso entendimento? De acordo com a composição de custos da empresa obedecendo a IN-05.**
- **É obrigatório o percentual de 1,94% de aviso prévio trabalho no primeiro ano de contrato? De acordo com a composição de custos da empresa obedecendo a IN-05 e Convenção Coletiva em vigor.**
- **Poderia nos enviar a memória de cálculo para os índices do submódulo 4.1 das ausências legais? É obrigatório o percentual de 7,75% nas ausências de férias? a composição de custos deverá ser elaborada pela empresa obedecendo a IN-05 e Convenção Coletiva em vigor.**

- Atenciosamente,
- Sueli Barbosa de Sousa
- NUSEG

De: pregao

Enviado: quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 13:41

Para: DER - nucleo de servico gerais e graficos; MARCELO RIBEIRO SILVEIRA

Assunto: Enc: Solicitação de Esclarecimento PE 01/2023 - Copeira

Boa tarde,

Encaminho para manifestação.

Atenciosamente,

Ana Paula A. Pontes

Pregoeira

(61) 3111-5601

De: Nathália Silva | BRASFORT <nathalia.silva@brasfort.com.br>

Enviado: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 18:44

Para: pregao

Assunto: Solicitação de Esclarecimento PE 01/2023 - Copeira

Prezados, boa tarde.

Visando a isonomia do certame, solicitamos resposta aos questionamos abaixo:

- Verificamos que serão 06 locais de trabalho para o posto de copeira, no subitem 13.1.1.2.1.3 constam os materiais utilizados pela copeira. Desta feita, indagamos se as quantidades mencionadas serão suficientes para atender as 6 unidades administrativas?
- Os equipamentos serão fornecidos pela Contratante ou Contratada? Caso sejam fornecidos pela Contratada, solicitamos o envio da lista com a descrição e quantitativos?
- No subitem 17.1, consta como obrigação da Contratada o fornecimento de materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, máquinas e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no TR. No entanto, só localizamos a lista com os materiais, poderia disponibilizar a relação das máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios?
- No subitem 17.13, consta como obrigação da Contratada identificar todas as máquinas, equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração. Indagamos a responsabilidade de quem no fornecimento desses itens?
- Entendemos que o percentual da rubrica Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalho é de 4% e não 4,66%. Está correto o nosso entendimento?
- É obrigatório o percentual de 1,94% de aviso prévio trabalho no primeiro ano de contrato?
- Poderia nos enviar a memória de cálculo para os índices do submódulo 4.1 das ausências legais? É obrigatório o percentual de 7,75% nas ausências de férias?

Atenciosamente,



 **BRASFORT**

Nathália Silva
Analista Comercial Pleno

(61) 3878-3434 - Ramal 2253
comercial@brasfort.com.br
brasfort.com.br

 brasfortoficial
 brasfortoficial
 company/brasfort-br

